



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 10/2021**

**AUTORIZA A BAIXA DE PATRIMÔNIO E A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO OFICIAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 24 e 25, incisos II, X, XXV e XXXI, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO que o veículo GM Vectra Sedan Elegance, cor preta, ano/modelo 2010, placa MHM 2914, está cedido por esta Câmara de Vereadores à Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí desde o dia 19 de março de 2021, conforme Termo de Cessão de Uso n. 02/2021;

CONSIDERANDO que a cessão de uso do automóvel teve por base o *“enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus”*, em especial a necessidade de auxílio no *“atendimento dos programas de vacinação contra a COVID-19 e atendimento aos pacientes domiciliares”* (Ofício SMS/Transporte n. 01/2021 e Comunicações Internas SMS/TRANSPORTE n. 085/2021 e n. 138/2021);

CONSIDERANDO a permanência do interesse da municipalidade no uso do veículo e na possibilidade de redução de custos (Comunicação Interna SMS/Transporte n. 412/2021); e

CONSIDERANDO, finalmente, as medidas de economia e contingenciamento já adotadas por esta Casa Legislativa:

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e **PROCEDER** à transferência, a título gratuito, em favor do Município de Itajaí, do seguinte carro oficial:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Automóvel GM Vectra Sedan Elegance, placa MHM 2914, cor preta, ano de fabricação 2010, modelo 2010, categoria oficial, combustível álcool/gasolina, inscrito sob o RENAVAM n. 198581580, chassi n. 9BGAB69C0AB258352 e registrado no patrimônio da Câmara sob n. 4536.

Art. 2º Para a perfectibilização do ato de transferência, ordena-se a anotação no Sistema de Administração Patrimonial (SAP-CVI), a avaliação econômica do veículo, com sua respectiva depreciação, a transferência da propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Prejulgado n. 2030, item 2, do TCE/SC) e, por fim, a formalização do ato de entrega definitiva do patrimônio ao Poder Executivo municipal.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 29 de outubro de 2021.

**MARCELO WERNER**  
Presidente